**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2017**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de grades, muros com portões, cercas, guarda-corpos, redes ou similares ao redor das piscinas de uso coletivo no município de Sapelópolis.**

A Câmara Municipal de Sapelópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

**Art. 1º.** É obrigatória, para todas as piscinas coletivas situadas na cidade de Sapelópolis, a instalação de muros com portões, grades, guarda-corpos, cercas ou outro mecanismo de resguardo que vise à proteção da integridade física dos seus usuários.

**Parágrafo único**. Os supramencionados equipamentos de proteção deverão observar os seguintes critérios:

**I** – Deverão ter altura mínima de 1,20 m (um metro e vinte);

**II** – Não poderão ter nenhuma abertura, protuberância ou componente estrutural que permita a escalada do obstáculo pelo usuário.

**Art. 2°.** A desobediência ou a inobservância a qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

**I -** advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade e instalar os equipamentos de segurança, no prazo de trinta dias, contado da notificação, sob pena de multa;

**a)** não sanada a irregularidade no prazo de trintas dias contado da notificação, será aplicada multa diária conforme prazos abaixo:

**1.** do 31º ao 45º dia, contado da notificação, multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais);

**2.** a partir do 45º dia, contado da notificação, multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

**b)** não sanada a irregularidade no prazo de sessenta dias, contado da notificação, além da multa diária, haverá interdição imediata do local.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapelópolis, 20 de dezembro de 2017.

**CLARICE LISPECTOR**

**VEREADORA**

**JUSTIFICATIVA**

As piscinas, públicas e privadas, quando não construídas de acordo com normas técnicas adequadas, podem causar acidentes graves. E, de fato, esses acidentes têm acontecido, causando lesões e, nos casos mais graves, a morte por afogamento, especialmente de crianças e adolescentes, o que é intolerável.

No Brasil, o exemplo mais conhecido é de Flavia Souza Belo, que há doze anos vive em coma vigil, desde que aos 10 anos de idade, teve seus cabelos sugados por um ralo de piscina funcionando de forma irregular, ou seja, fora dos padrões de segurança. Esses acidentes são causados por sistemas hidráulicos instalados e mantidos de forma inadequada, e por isso provocam a sucção de membros do corpo ou do cabelo da vítima que, não conseguindo se desprender, pode morrer por afogamento.

As piscinas são dotadas de sistemas de circulação, acionados por motobombas, necessários para a filtragem e limpeza da água, aquecimento, cascatas, etc. A água das piscinas é aspirada por acessórios como drenos ou grades de fundo, aspiradores e skinners. Drenos e grades de fundo são responsáveis pelo escoamento total da piscina e constituem o ponto de captação do maior volume de água para alimentação das motobombas e seus respectivos acessórios. Quanto maior o número desses acessórios, menores são os riscos de 3 acidentes hidráulicos por sucção. É importante utilizar também, nos drenos, tampas anti-turbilhão e tampas “anti-hair”, que diminuem o risco de acidentes por enlace de cabelo no dreno de fundo.

É necessário acabar, de forma definitiva, com os acidentes causados por piscinas mal construídas. Acreditamos que a norma proposta possa contribuir para isso. Contamos, portanto, com o apoio dos nossos ilustres pares nesta Casa para sua aprovação.

Câmara Municipal de Sapelópolis, 20 de dezembro de 2017.

**CLARICE LISPECTOR**

**VEREADORA**

(parte retirada de PL dep. Dr. Rosinha)